

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (1)

26 de Maio de 1989

(89/C 131/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Peseta espanhola	130,923
Franco luxemburguês conv.	43,5559	Escudo português	172,215
Franco belga e		Dólar dos Estados Unidos	1,06312
Franco luxemburguês fin.	43,6861	Franco suíço	1,81474
Marco alemão	2,07999	Coroa sueca	7,01976
Florim neerlandês	2,34460	Coroa norueguesa	7,52952
Libra esterlina	0,659911	Dólar canadiano	1,27872
Coroa dinamarquesa	8,10201	Xelim austríaco	14,6455
Franco francês	7,04687	Marco finlandês	4,64688
Lira italiana	1503,78	Iene japonês	148,730
Libra irlandesa	0,778270	Dólar australiano	1,40031
Dracma grega	177,509	Dólar neozelandês	1,78615

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2626/84 (JO nº L 247 de 16. 9. 1984, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro, de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).